



PORTARIA Nº. 194/2020,

DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data a Presente Portaria
foi afixado no Placard do Centro Administrativo
O referido é verdade e dou fé
Araguaçu-TO, 14 de 08 de 2020

Secretaria de Administração

**“CONCEDER LICENÇA A CONSELHEIRA
TUTELAR SONIA MARQUES DOS
SANTOS PEREIRA PARA CONCORRER
AO PLEITO ELEITORAL DE ARAGUAÇU
2020 E OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 177 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Legislação superior disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de três (03) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº13.165 de 29 de setembro de 2015, promoveu algumas alterações na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) com novas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidatura, ficando as convenções para o interstício temporal de 31 de agosto a 16 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO, que a Servidora **SONIA MARQUES DOS SANTOS PEREIRA**, com o cargo de Conselheira Tutelar, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADORA**, no pleito eleitoral municipal de 2020;

CONSIDERANDO, que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade; e

CONSIDERANDO, por derradeiro que o afastamento é concedido sem remuneração, de conformidade com o que dispõe a legislação pertinente.



R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença a servidora pública municipal **SONIA MARQUES DOS SANTOS PEREIRA**, com o cargo de Conselheira Tutelar a partir desta data até o dia 15 de novembro de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADORA**, para a gestão- 2021/2024.

Parágrafo único – Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando- se as disposições em contrário.

Araguaçu – Estado do Tocantins, aos quatorze (14) dia do mês de agosto (08) de dois mil e vinte (2020).


JOAQUIM PERIRA NUNES
Prefeito Municipal